



## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

### **PARECER Nº 1645/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/99**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, estabelecer que o Alvará de Licença e Funcionamento das fábricas montadoras de veículos situadas no Município só será concedido mediante a comprovação documental da realização de testes de simulação e batida – “crash tests”.

O projeto em tela também estabelece que as montadoras deverão utilizar mil automóveis por ano na realização dos referidos testes.

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a segurança dos munícipes. A cifra de mil automóveis por ano é a mesma que a General Motors utiliza, nos Estados Unidos, para detectar defeitos de segurança.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao resguardar a segurança dos munícipes, é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 23/11/1999.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Aurelino de Andrade

Natalício Bezerra

PL 385/99 DOM. 24.11.99,